LEI Nº 392/2006 DE 12 DE JULHO DE 2006.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO REMUNERATÓRIO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LAGOA BONITA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido revisão geral anual de que trata o Art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, no percentual de 2,76 %(dois virgula setenta e seis por cento), aos servidores municiais de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Julho de 2006.

Art. 2º - É concedido aumento remuneratório no percentual de 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento), aos servidores municipais de Lagoa Bonita do Sul, a partir do mês de Julho de 2006.

Art. 3º - A despesa decorrente da presente Lei, será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2006.

Art. 4º- Fica revogada a Lei Municipal nº 127 de 09 de outubro de 2002.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor em 1° de Julho de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 12 de Julho de 2006.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 12/07/06
A 26/07/06